LEI Nº 934/89

" AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao SR. SEBASTIÃO FERREIRA NETO a importância de NCz\$ 818,50 (oitocentos e dezoito cruzados novos e cinquenta centavos), a título de indenização da área de 65,48 m2, referente ao lote nº O1 a quadra 07, para abertura da Rua Colatina, Bairro Ipiranga, nesta cidade.
- **Art. 2º** Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de NCz\$ 818,50 (oitocentos e dezoito cruzados novos e cinquenta centavos), podendo para tanto, anular, total ou parcialmente, dotações do Orçamento vigente.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de J.Mde., 14 de setembro de 1989.

Leonardo Diniz Dias Prefeito Municipal